

to no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "D", DAYSE DOS REIS PORTO (Matrícula nº 3751), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e Quinquênios (4): R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do Processo nº 1.396.347-9/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1186, DE 31 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na antiga redação do artigo 40, II, da Constituição Federal, e à vista do disposto nos artigos 205, II e 208, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Padrão "G", JOSÉ FERNANDES DE SOUZA (matrícula nº 23400), por contar com mais de 70 (setenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (31/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 133,92 (cento e trinta três reais e noventa e dois centavos), Adicional de 20%: R\$ 42,84 (quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e Quinquênios (6): R\$ 80,29 (oitenta reais e vinte e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.393.287-5/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1187, DE 31 DE MAIO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.380.003-1/99, de interesse de INTERESTADUAL MERCANTIL S/A,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Gleba de Terras denominada de A-2, situada no Setor Jaó, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01 ÁREA 362,56m2

Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas 27,707m  
Fundo dividindo com quem é de direito 49,08m  
Lado direito dividindo com o lote 02 30,19m

Lote 02 ÁREA 371,71m2

Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas 12,015m  
Fundo dividindo com quem é de direito 15,26m  
Lado direito dividindo com o lote 01 30,19m  
Lado esquerdo dividindo com o lote 03 39,84m

Lote 03 ÁREA 467,67m2

Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas 12,015m  
Fundo dividindo com quem é de direito 13,50m  
Lado direito dividindo com o lote 02 39,84m  
Lado esquerdo dividindo com o lote 04 33,27m

Lote 04 ÁREA 365,56m2

Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas 12,015m  
Fundo dividindo com quem é de direito 12,84m  
Lado direito dividindo com o lote 03 33,27m  
Lado esquerdo dividindo com o lote 05 28,00m

Lote 05 ÁREA 362,82m2

Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas 13,195m  
Fundo dividindo com quem é de direito 16,53m  
Lado direito dividindo com o lote 04 28,00m  
Lado esquerdo dividindo com o lote 06 22,64m

Lote 06 ÁREA 363,76m2

Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas 16,695m  
Fundo dividindo com quem é de direito 19,67m  
Lado direito dividindo com o lote 05 22,64m  
Lado esquerdo dividindo com o lote 07 18,33m

Lote 07 ÁREA 363,56m2

Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas 20,009m  
Fundo dividindo com quem é de direito 22,62m  
Lado direito dividindo com o lote 06 18,33m  
Lado esquerdo dividindo com o lote 08 16,41m

Lote 08 ÁREA 369,21m

Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas 17,017m  
mais 3,84m  
Fundo dividindo com quem é de direito 23,01m  
Lado direito dividindo com o lote 07 16,41m  
Lado esquerdo dividindo com o lote 09 17,82m

Lote 09 ÁREA 361,21m2

Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas 19,10m  
Fundo dividindo com quem é de direito 19,22m  
Lado direito dividindo com o lote 09 17,82m  
Lado esquerdo dividindo com o lote 10 20,00m

Lote 10 ÁREA 360,85m2

Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas 17,20m  
Fundo dividindo com quem é de direito 17,31m  
Lado direito dividindo com o lote 09 20,00m  
Lado esquerdo dividindo com o lote 11 21,96m

Lote 11	ÁREA	365,94m <sup>2</sup>	Lote 17	ÁREA	362,38m <sup>2</sup>	Lote 08/09	ÁREA	1.500,00m <sup>2</sup>
Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas		16,00m	Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas		18,00m	Frente para a Avenida T-2		30,00m
Fundo dividindo com quem é de direito		16,10m	Fundo dividindo com o lote 19		20,29m	Fundo dividindo com os lotes 19 e 20		30,00m
Lado direito dividindo com o lote 10		21,96m	Lado direito dividindo com o lote 16		24,82m	Lado direito dividindo com o lote 10		50,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 12		23,78m	Lado esquerdo dividindo com o lote 18		15,45m	Lado esquerdo dividindo com o lote 07		50,00m
Lote 12	ÁREA	369,65m <sup>2</sup>	Lote 18	ÁREA	364,69m <sup>2</sup>	Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas		15,00m	Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas		9,50m	GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 1999.		
Fundo dividindo com quem é de direito		15,10m	Fundo dividindo com o lote 19		15,45m	NION ALBERNAZ Prefeito de Goiânia		
Lado direito dividindo com o lote 11		23,78m	Lado direito dividindo com o lote 17		15,45m	OLIER ALVES VIEIRA Secretário do Governo Municipal		
Lado esquerdo dividindo com o lote 13		25,49m	Lado esquerdo dividindo com a Avenida Sucuri		9,50m	DECRETO Nº 1189, DE 31 DE MAIO DE 1999		
Lote 13	ÁREA	368,05m <sup>2</sup>	Pela linha curva		22,71m	O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.386.483-7/99, de interesse de HAMILTON MOREIRA DE ANDRADE,		
Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas		14,00m	Lote 19	ÁREA	366,52m <sup>2</sup>	DECRETA:		
Fundo dividindo com quem é de direito		14,09m	Frente para a Avenida Sucuri		12,00m	Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e planta dos lotes 5,18 e 19, da quadra 31, situados na Avenida C-205, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o lote 5/18/19, com as seguintes características e confrontações:		
Lado direito dividindo com o lote 12		25,49m	Fundo dividindo com os lotes 17 e 16		20,29m	Lote 5/18/19		
Lado esquerdo dividindo com o lote 14		27,09m	mais		6,54m	ÁREA		
Lote 14	ÁREA	361,75m <sup>2</sup>	Lado direito dividindo com o lote 18		15,45m	1.378,00m <sup>2</sup>		
Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas		13,00m	Lado esquerdo dividindo com quem é de direito		24,08m	Frente para a Avenida C-205		
Fundo dividindo com quem é de direito		13,08m	Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			26,00m		
Lado direito dividindo com o lote 13		27,09m	GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 1999.			Fundo dividindo com a Rua C-31		
Lado esquerdo dividindo com o lote 15		28,57m	NION ALBERNAZ Prefeito de Goiânia			13,00m		
Lote 15	ÁREA	366,00m <sup>2</sup>	OLIER ALVES VIEIRA Secretário do Governo Municipal			Lado direito dividindo com os lotes 6 e 17		
Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas		12,50m	DECRETO Nº 1188, DE 31 DE MAIO DE 1999			71,00m		
Fundo dividindo com quem é de direito		12,58m	O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.390.925-3/99, de interesse de ODAIR PEIXOTO,			Lado esquerdo dividindo com os lotes 4 e 20		
Lado direito dividindo com o lote 14		28,57m	DECRETA:			35,00m		
Lado esquerdo dividindo com o lote 16		29,99m	Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da quadra 70, situados na Avenida T-2, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:			Mais		
Lote 16	ÁREA	368,11m <sup>2</sup>	Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			13,00m		
Frente para a Av. Prof. Venerando de Freitas		12,00m	GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 1999.			Mais		
Fundo dividindo com quem é de direito		12,08m	NION ALBERNAZ Prefeito de Goiânia			36,00m		
Lado direito dividindo com o lote 15		29,99m	OLIER ALVES VIEIRA Secretário do Governo Municipal					
Lado esquerdo dividindo com os lotes 17 e 19		24,82m						
mais		6,54m						